

Regimento eleitoral CIPA/UDESC/CERES – Gestão 2021-2/2023-1

Em cumprimento aos preceitos legais do Manual de Saúde Ocupacional – Capítulo III, a Comissão Eleitoral, legalmente constituída, define os seguintes procedimentos para a organização e acompanhamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados para a CIPA/UDESC/CERES – Gestão 2021-2/2023-1.

1 – Da composição da CIPA/UDESC/CERES – Gestão 2021-2/2023-1

- 02 membros eleitos para Representantes dos Servidores (sendo um titular e um suplente);
- 02 membros indicados pela Direção Geral (sendo um titular e um suplente);

Caso haja inscritos para representantes dos servidores em número igual ou inferior a 02 (dois), e tendo os candidatos a sua inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, não será necessária a realização da votação, considerando-se os candidatos eleitos. E caberá a Direção Geral indicar os membros restantes para completar a composição da CIPA/UDESC/CERES – Gestão 2021-2/2023-1.

2 – Inscrições

As inscrições deverão ser encaminhadas pelo Sistema SGPe, para o setor UDESC/CERES/DG, no período de 17 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021. No SGPe deverá ser criado um “Documento Digital” com assunto e classe “292 - INSCRIÇÃO” e anexado como “Peça” a ficha de inscrição preenchida.

3 – Da Homologação das Inscrições

A Comissão Eleitoral deverá publicar o resultado da homologação das inscrições em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

4 – Das Candidaturas

Poderão ser candidatos os servidores em efetivo exercício do cargo, exceto, os que estejam afastados por qualquer motivo.

5 – Data da Eleição

A eleição será realizada de forma remota pelo Sistema Helios Voting, no dia 09 de junho de 2021, no horário das 09 às 17 horas, conforme Edital de Eleição com a nominata dos candidatos, a ser publicado no site do CERES.

4 – Recursos e Impugnações

Todos os recursos e pedidos de impugnações serão recebidos até as 19h do dia 11 de junho de 2021, pelo Sistema SGPe, encaminhado para o setor UDESC/CERES/DG. Esses deverão ser apresentados de maneira formal, devidamente assinado pelo recorrente.

5 – Propaganda Eleitoral

É vedada a propaganda eleitoral no dia da votação.

7– Votos Brancos e Nulos

Não serão considerados válidos os votos Branco e Nulos

8 – Apuração dos Votos

Encerrados os trabalhos de votação, a comissão eleitoral elaborará um relatório com a apuração da eleição realizada pelo Sistema de Votação Online Helios Voting.

9 – Publicação dos Resultados

O relatório de apuração deverá ser publicado no site do CERES logo após apuração dos votos.

10 – Titulares e Suplentes

Assumirão a CIPA/UDESC/CERES – Gestão 2021-2/2023-1 na condição de titular e suplente em ordem de votação. Os demais votados serão relacionados em ordem decrescente de votos para futuras nomeações.

11 – Disposições Gerais

Os casos não previstos neste regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Laguna, 17 de maio de 2021.

Prof. Patricia Sfair Sunye
Diretora Geral do CERES/UDESC